



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou profissionais que, comprovadamente, atuem em uma dessas áreas, de acordo com o artigo 10, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010, para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação que será instaurada pelo Município de Coronel Vivida, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestar serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

DATA: 22.03.2021

PRAZO: até as 17horas e 30 min do dia 14.04.2021



ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Interno n. <u>24.121</u>
Em <u>10</u> / <u>março</u> de <u>21</u>
<u>7</u> Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO -
CREDENCIAMENTO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório de Credenciamento e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Tem por objetivo convocar, através de edital de Chamamento Público, inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, promovidas pelo Município de Coronel Vivida-PR, de forma voluntária e sem remuneração.

Justificativa:

Consoante o § 1º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10, as propostas técnicas apresentadas nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sorteados entre os previamente inscritos, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município de Coronel Vivida-PR.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 08 de março de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. O presente Termo tem por objetivo convocar, através de edital de Chamamento Público, inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, promovidas pelo Município de Coronel Vivida-PR, de forma voluntária e sem remuneração.

2. Justificativa:

2.1. Consoante o § 1º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10, as propostas técnicas apresentadas nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sorteados entre os previamente inscritos, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município de Coronel Vivida-PR.

3. Das condições para inscrição:

3.1. A inscrição do profissional será efetivada no prazo, horário e local, definidos no Edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Ficha de inscrição (anexo I)**, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Coronel Vivida-PR;
- b) **Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior ou pós-graduação**, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível superior ou pós-graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou cópia de documento que comprove a atuação na área, conforme previsão legal;
- c) **Cédula de Identidade** ou documento equivalente com fotografia;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

3.2. Não serão aceitas inscrições sem a apresentação dos documentos descritos no item anterior ou se os mesmos forem apresentados em cópia sem autenticação.

3.3. O Setor de Protocolos do Município fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos em edital, bem como poderá conferir a autenticidade às fotocópias apresentadas juntamente com os documentos originais.



3.4. A inscrição espontânea para compor a lista que culminara no sorteio da subcomissão técnica, atendendo ao Edital de Chamamento, importa ao interessado a irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento do inscrito para compor a referida lista.

3.4.1. Não cabe aos inscritos, após a composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

3.4.2. Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada na lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar na composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar a motivação.

3.4.3. Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a ser convocada eventualmente pela administração, se necessário.

3.4.4. A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a Prefeitura de Coronel Vivida, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei federal 12.232/2010, mediante o preenchimento do Anexo I (Ficha de Inscrição), poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.

3.5. Poderão inscrever-se para a lista prévia de sorteio, visando compor a subcomissão técnica as pessoas físicas (servidor público ou não) que:

3.5.1. Atenderem ao Chamamento correspondendo às condições do edital e seus anexos, inclusive quanto a apresentação da Ficha de Inscrição e da documentação exigida, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por pelo Setor de Protocolos do Município de Coronel Vivida, fazendo se constar no rol prévio a ser publicado, conforme estabelecido no item 3.3 deste Termo;

3.5.2. Estejam em pleno gozo de suas aptidões físicas e intelectuais, que impossibilitem prejuízo de sua atuação técnica.

3.5.3. A Administração não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem necessários ao comparecimento do mesmo às sessões públicas.



3.6. Não deverão inscrever-se **pessoas jurídicas** ou, ainda, as **pessoas físicas (servidor público ou não)** que estejam enquadrados nos seguintes casos:

3.6.1. Que não atendam ao previsto neste Termo;

3.6.2. Que componham o quadro funcional, seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão; 3.6.2.1. O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência, cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão, deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.

3.6.3. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, que atuará na condução dos certames licitatórios das contratações de que trata este Termo;

3.6.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.6.5. Que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.

4. Da escolha dos integrantes da subcomissão:

4.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas e os recursos relativos apresentados pelas licitantes no certame, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, conforme Edital, e será confirmada oportunamente, através de publicação no Jornal Diário do Sudoeste, (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Coronel Vivida) e no site do Município, www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamento em andamento, através de relação contendo a quantidade estabelecida no item 2 deste Termo, a ser publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estipulada.

4.2. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que será composta de, pelo menos o triplo do número de integrantes da subcomissão, número que poderá ser reduzido para o dobro do número de integrantes da subcomissão, dependendo do valor da licitação, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Coronel Vivida.

4.3. Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão NÃO serão remunerados, bem como, a participação na subcomissão a cuja composição se destina, não implicará no surgimento de vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública do Município de Coronel Vivida.



4.4. A Administração emitirá Declaração de participação do membro na subcomissão técnica, relacionando a sua atuação no referido certame, bem como se disponibilizará a apresentar formalmente a solicitação de liberação de servidor público ou funcionário de empresa privada, visando possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral.

4.5. A Administração garantirá que as sessões públicas sejam agendadas previamente, para que não haja prejuízo de participação dos interessados, bem como cuidará para que tais membros não sejam solicitados para atuação em quantidade superior a 03 (três) sessões durante a realização do certame, estimando-se, porém, uma demanda máxima de 02 (duas) sessões, as quais poderão ensejar, aproximadamente, de quatro a seis horas por sessão, visando não prejudicar as atividades laborais e/ou cotidianas de cada componente da subcomissão técnica.

5. Da impugnação dos inscritos:

5.1. Até 48 (quarenta e oito horas) antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

5.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

5.4. O termo de impugnação deverá ser protocolado formalmente junto a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, em Coronel Vivida-PR, à Comissão Permanente de Licitações, ou encaminhado via e-mail para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com.

5.4.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.4.2. A decisão da Comissão quanto à petição será informada no site do Município www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamento em andamento, ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Administração.

5.4.3. A Comissão Permanente de Licitação oficiará, ainda, ao impugnado da decisão proferida para possibilitar o previsto no item 5.2 deste Termo.



6. Do sorteio:

6.1. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 2, conforme exige o artigo 10, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº. 12.232/2010.

6.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº. 12.232/2010, podendo ser dois membros que mantenham vínculo funcional ou contatual, direto ou indireto, coma a Prefeitura de Coronel Vivida, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de Coronel Vivida, ou ainda, quantidade superior e proporcional, para atender ao previsto nos §§ 2º e 3º da mesma Lei, ou suplência, conforme previsto no item 3.4.3 deste Termo.

6.4. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Coronel Vivida e no site do Município de Coronel Vivida.

7. Da vigência:

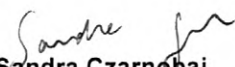
7.1. A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Termo se encerrará com a conclusão do futuro processo licitatório destinado à publicidade e propaganda.

8. Prazo para inscrição:

8.1. Prazo de inscrição: 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital, no Diário Oficial e no site do município.

Coronel Vivida, 08 de março de 2021.


Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda
Gestor


Sandra Czarnobaj
Assessora de Imprensa
e Relações Públicas
Fiscal



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº xx/2021 FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Profissão:			
Local de Trabalho:			
RG	Reg. Profissional:	Órgão/Entidade:	CPF:
Endereço:			
Telefones:		E-mail:	

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas nas licitações que serão promovidas, no exercício de 2021, pelo Município de Coronel Vivida-PR, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, e que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Coronel Vivida-PR e que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade ou fornecedor participante do processo licitatório.

Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos em seu item 3.

_____ (local) _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Coronel Vivida-PR, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0651

Página 2 / 005

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronei Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronei Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmar de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretoria do Departamento
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEI VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronei Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronei Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronei Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmar de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretoria do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEI VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronei Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronei Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.896-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proencio da Silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhaís.



MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XX/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021, torna público aos interessados que está aberto o prazo para a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou profissionais que, comprovadamente, atuem em uma dessas áreas, de acordo com o artigo 10, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010, para compor a **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação que será instaurada pelo Município de Coronel Vivida, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestar serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

1.2. O presente Edital de Chamamento será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamentos em andamento e este será o veículo de divulgação e das alterações que importem em modificação de seus termos, se houver.

1.4. **Para efetivar a INSCRIÇÃO**, os interessados deverão protocolar no setor de protocolo do município de Coronel Vivida – PR os documentos exigidos no presente Edital, **ATÉ ÀS 17HORAS E 30 MINUTOS DO DIA XX DE XXXX DE 2021**, no prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, CEP 85.550-000 – Coronel Vivida – Estado do Paraná.

1.5. Não havendo motivo que determine a alteração prévia, devidamente publicada, a **SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO** do(s) membro(s) que irá compor a Subcomissão Técnica, conforme publicação do rol de inscritos em data posterior a finalização do prazo de inscrição, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, CEP 85.550-000 – Coronel Vivida – Estado do Paraná, **às 09h (nove horas) do dia xx de xxxx de 2021**.

1.5.1. A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente no Jornal Diário do Sudoeste, (órgão de imprensa oficial do município de Coronel Vivida), conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal 12.232/2010, e no endereço eletrônico: www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamentos em andamento, **podendo ser retificada, caso não obtenha êxito na quantidade mínima escrita.**

2. DO OBJETO, FINALIDADE E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. DO OBJETO: O presente Edital de Chamamento tem por objeto a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem em uma dessas áreas, de acordo com o artigo 10, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, promovidas pelo Município de Coronel Vivida-PR, de forma voluntária e sem remuneração.



2.2. DA FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO: Consoante o § 1º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10, as propostas técnicas apresentadas nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sorteados entre os previamente inscritos, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município de Coronel Vivida-PR. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito nos §§ 2º ou 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

2.3. DA VIGÊNCIA: A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão do futuro processo licitatório destinado à publicidade e propaganda.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à inscrição, referentes à formação e atuação da subcomissão técnica deverão ser enviadas a Comissão Permanente de Licitação, **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data limite da inscrição**, devidamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

3.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de inscrição, ou qualquer modificação introduzida no Edital, serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de errata.

3.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação através do site www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamentos em andamento, ficando os interessados cientificados que deverão acessá-lo para obtenção das informações prestadas. Serão divulgadas, ainda, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do profissional será efetivada no prazo, horário e local, definidos no Edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (anexo I), contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Coronel Vivida-PR;

b) Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior ou pós-graduação, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível superior ou pós-graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; **ou cópia de documento que comprove a atuação na área, conforme previsão legal;**

c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com fotografia;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

4.2. Não serão aceitas inscrições sem a apresentação dos documentos descritos no item anterior ou se os mesmos forem apresentados em cópia sem autenticação.

4.2.1. O Setor de Protocolo do Município fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos em edital, bem como poderá conferir a autenticidade às fotocópias apresentadas juntamente com os documentos originais.



4.3. A inscrição espontânea para compor a lista que culminara no sorteio da subcomissão técnica, atendendo ao Edital de Chamamento, importa ao interessado a irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento do inscrito para compor a referida lista.

4.3.1. Não cabe aos inscritos, após a composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

4.3.2. Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada na lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar na composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar a motivação.

4.3.3. Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a ser convocada eventualmente pela administração, se necessário.

4.3.4. A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a Prefeitura de Coronel Vivida, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei federal 12.232/2010, mediante o preenchimento do Anexo I (Ficha de Inscrição), poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.

4.4. Poderão inscrever-se para a lista prévia de sorteio, visando compor a subcomissão técnica as pessoas físicas (servidor público ou não) que:

4.4.1. Atenderem ao Chamamento correspondendo às condições do edital e seus anexos, inclusive quanto a apresentação da Ficha de Inscrição e da documentação exigida, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por pelo Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, fazendo se constar no rol prévio a ser publicado, conforme estabelecido no item 4 deste Edital;

4.4.2. Estejam em pleno gozo de suas aptidões físicas e intelectuais, que impossibilitem prejuízo de sua atuação técnica.

4.4.3. A Administração não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem necessários ao comparecimento do mesmo às sessões públicas.

4.5. **Não** deverão inscrever-se **pessoas jurídicas** ou, ainda, **as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadrados nos seguintes casos:**

4.5.1. Que não atendam ao previsto neste Edital;

4.5.2. Que componham o quadro funcional, seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;

4.5.2.1. O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência, cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão, deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.



4.5.3. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, que atuará na condução dos certames licitatórios das contratações de que trata este Edital;

4.5.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.5.5. Que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.

5. DA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

5.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas e os recursos relativos apresentados pelas licitantes no certame, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, conforme Edital, e será confirmada oportunamente, através de publicação no Jornal Diário do Sudoeste, (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Coronel Vivida) e no site do Município, www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamento em andamento, através de relação contendo a quantidade estabelecida no item 2 deste Edital, a ser publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estipulada.

5.2. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que será composta de, pelo menos o triplo do número de integrantes da subcomissão, número que poderá ser reduzido para o dobro do número de integrantes da subcomissão, dependendo do valor da licitação, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Coronel Vivida.

5.3. Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão NÃO serão remunerados, bem como, a participação na subcomissão a cuja composição se destina, não implicará no surgimento de vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública do Município de Coronel Vivida.

5.4. A Administração emitirá Declaração de participação do membro na subcomissão técnica, relacionando a sua atuação no referido certame, bem como se disponibilizará a apresentar formalmente a solicitação de liberação de servidor público ou funcionário de empresa privada, visando possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral.

5.5. A Administração garantirá que as sessões públicas sejam agendadas previamente, para que não haja prejuízo de participação dos interessados, bem como cuidará para que tais membros não sejam solicitados para atuação em quantidade superior a 03 (três) sessões durante a realização do certame, estimando-se, porém, uma demanda máxima de 02 (duas) sessões, as quais poderão ensejar, aproximadamente, de quatro a seis horas por sessão, visando não prejudicar as atividades laborais e/ou cotidianas de cada componente da subcomissão técnica.

6. DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

6.1. Até 48 (quarenta e oito horas) antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

6.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.



6.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

6.4. O termo de impugnação deverá ser protocolado formalmente junto a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, em Coronel Vivida-PR, à Comissão Permanente de Licitações, ou encaminhado via e-mail para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com.

6.4.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4.2. A decisão da Comissão quanto à petição será informada no site do Município www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamento em andamento, ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Administração.

6.4.3. A Comissão Permanente de Licitação oficiará, ainda, ao impugnado da decisão proferida para possibilitar o previsto no item 6.2 deste Edital.

7. DO SORTEIO

7.1. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

7.2. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 2, conforme exige o artigo 10, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº. 12.232/2010.

7.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº. 12.232/2010, podendo ser dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Coronel Vivida, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de Coronel Vivida, ou ainda, quantidade superior e proporcional, para atender ao previsto nos §§ 2º e 3º da mesma Lei, ou suplência, conforme previsto no item 4.3.3 deste Edital.

7.4. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Coronel Vivida e no site do Município de Coronel Vivida.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Administração não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.

8.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, de maneira complementar, a Lei nº 4.680/1965 e a Lei nº 8.666/1993.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade para o município de Coronel Vivida, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na legislação.

Q



8.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5. Não será possível a inscrição por qualquer meio de “Procuração”.

8.6. Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o Chamamento Público, Sessões e Processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

8.7. Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.

8.8. À Administração ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.

8.9. Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.10. A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.

8.11. Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site do município de Coronel Vivida, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Administração ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na legislação.

8.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, pelo telefone 46-3232-8300, ou na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, em Coronel Vivida – PR.

8.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida-PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, Sorteio e procedimentos deles resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. ANEXOS

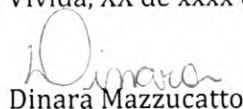
9.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

9.1.1. Anexo I – Ficha de Inscrição.

9.1.2. Anexo II – Protocolo de Inscrição e de Entrega dos Documentos.

9.1.3. Anexo III – Declaração de Participação em Reunião de Análise e Julgamento Técnico.

Coronel Vivida, XX de xxxx de 2021.


Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.





ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2021

Nome:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Profissão:			
Local de Trabalho:			
RG	Reg. Profissional:	Órgão/Entidade:	CPF:
Endereço:			
Telefones:		E-mail:	

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas nas licitações que serão promovidas, no exercício de 2021, pelo Município de Coronel Vivida-PR, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, e que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Coronel Vivida-PR e que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade ou fornecedor participante do processo licitatório.

Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos em seu item 4.

_____ (local) _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Coronel Vivida-PR, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

[Handwritten signature]



ANEXO II - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2021

Nome:	
Profissão:	CPF:

Declaro que o profissional acima qualificado compareceu no setor de protocolo do município, espontaneamente, nesta data, munido dos documentos abaixo relacionados, para atender ao Chamamento Público constante do Edital nº xx/2021, instaurado pelo município de Coronel Vivida, solicitando a inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação a ser promovida, no exercício de 2021, pelo município de Coronel Vivida, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, tendo conferido a documentação e a declaração assinada constante da Ficha de Inscrição anexa, comprovei que o inscrito afirma que _____ (mantém / não mantém) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Coronel Vivida, para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Comprovei, ainda, que o mesmo declarou manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade _____.

Declaro, ainda, que protocolei os documentos exigidos em seu item 4 deste Edital em original ou cópia autenticada, que ficarão de posse da divisão de licitação, quais sejam:

- I. Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município de Coronel Vivida;
- II. Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior ou pós-graduação, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível superior ou pós-graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; ou cópia de documento que comprove a atuação na área, conforme previsão legal;
- III. Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;
- IV. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

_____(local)_____de_____de 2021.

Funcionário do setor de protocolo

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Coronel Vivida-PR, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2021

A Divisão de Licitação do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que o profissional abaixo qualificado compõe a **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação modalidade _____, do tipo Técnica e Preço, instaurada pelo Município de Coronel Vivida, no exercício corrente, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da lei federal nº 12.232/2010, conforme Chamamento Público nº xx/2021, e lista oficial publicada no Diário Oficial do Município de Coronel Vivida, Jornal Diário do Sudoeste, nº _____, de ____/____/____.

Nome do Profissional:

Formação:

CPF:

Registro Profissional:

Endereço:

Declara, ainda, que o profissional esteve nesta Divisão, à disposição do Município de Coronel Vivida, em data de ____/____/____, no período de ____h ____min. para atuação na licitação referente a _____ nº ____/2021, com reconhecida e indispensável participação técnica no certame, sendo responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2021.

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 26/2021

PROTOCOLO Nº 24/2021

DE: Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Procuradora Jurídica

DATA: 11.03.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital e anexos, referente ao Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, promovidas pelo Município de Coronel Vivida-PR, de forma voluntária e sem remuneração.

Cordialmente,


Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Processo - chamamento voluntários subcomissão contratação agência de publicidade

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

12 de março de 2021 às 10:03

Para: Gugik Advocacia <gugik.advocacia@gmail.com>

Bom dia

Segue em anexo para parecer jurídico.

--



Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

**3. Chamamento voluntários subcomissão agencia de propaganda.pdf**

5823K



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Chamamento Público. Credenciamento. Análise jurídica
prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de credenciamento de profissionais para compor subcomissão para certame de contratação de agência de propaganda.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Termo de abertura do Exmo. Prefeito Municipal (fls. 02);
 - b) Termo de referência, Portaria 011/2021 e publicações (fls. 03/11);
 - c) Minuta do edital de Chamamento (fl. 12/20)
 - d) Ofício nº 26/2011 – encaminhamento para a Procuradoria (fl. 21);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados de urgência e emergência.
6. A Lei nº 8.666/93 estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.



7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência para particulares de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 - fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 -estabelecer as hipóteses de desc credenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 - fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)



11. A Lei Federal nº 12.232/2010 estabelece normas específicas para os serviços de publicidade prestados pelas agências de propaganda à Administração Pública, sendo que a minuta editalícia apresentada atende o disposto no art. 10 da aludida Lei, inclusive prevendo que a seleção dos profissionais se dará mediante sorteio.

12. Não obstante a isso, no que tange ao prazo do credenciamento, entende-se que deverá ser atendido o disposto no art. 24, da Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece que o prazo mínimo de publicidade é de 15 (quinze) dias úteis.

13. No que tange a publicidade do procedimento, orienta-se a observância dos requisitos constantes no § 4º e seguintes do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, devendo a relação dos inscritos ser publicada na imprensa oficial em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

CONCLUSÃO

14. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, desde que cumprido o seguinte:

- a) Sejam observadas as diretrizes da Lei Federal nº 12.232/2010, da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como o apontado no presente parecer;
- b) Na futura contratação de agência de propaganda, sejam observadas as diretrizes do art. 37, §1º, da Constituição Federal, observando-se o princípio da impessoalidade e a vedação de promoção pessoal.

15. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

16. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

PRICILA	Digitally signed by
GREGOLIN	PRICILA GREGOLIN
GUGIK	GUGIK
	Date: 2021.03.22
	09:58:34 -03'00'

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021, torna público aos interessados que está aberto o prazo para a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou profissionais que, comprovadamente, atuem em uma dessas áreas, de acordo com o artigo 10, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010, para compor a **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação que será instaurada pelo Município de Coronel Vivida, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestar serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

1.2. O presente Edital de Chamamento será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamentos em andamento e este será o veículo de divulgação e das alterações que importem em modificação de seus termos, se houver.

1.4. **Para efetivar a INSCRIÇÃO**, os interessados deverão protocolar no setor de protocolo do município de Coronel Vivida – PR os documentos exigidos no presente Edital, **ATÉ ÀS 17HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 14 DE ABRIL DE 2021**, no prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, CEP 85.550-000 – Coronel Vivida – Estado do Paraná.

1.5. Não havendo motivo que determine a alteração prévia, devidamente publicada, a **SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO** do(s) membro(s) que irá compor a Subcomissão Técnica, conforme publicação do rol de inscritos em data posterior a finalização do prazo de inscrição, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, CEP 85.550-000 – Coronel Vivida – Estado do Paraná, **às 09h (nove horas) do dia 30 de ABRIL de 2021**.

1.5.1. A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente no Jornal Diário do Sudoeste, (órgão de imprensa oficial do município de Coronel Vivida), conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal 12.232/2010, e no endereço eletrônico: www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamentos em andamento, **podendo ser retificada, caso não obtenha êxito na quantidade mínima escrita**.

2. DO OBJETO, FINALIDADE E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. DO OBJETO: O presente Edital de Chamamento tem por objeto a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem em uma dessas áreas, de acordo com o artigo 10, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, promovidas pelo Município de Coronel Vivida-PR, de forma voluntária e sem remuneração.



2.2. DA FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO: Consoante o § 1º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10, as propostas técnicas apresentadas nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sorteados entre os previamente inscritos, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município de Coronel Vivida-PR. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito nos §§ 2º ou 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

2.3. DA VIGÊNCIA: A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão do futuro processo licitatório destinado à publicidade e propaganda.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à inscrição, referentes à formação e atuação da subcomissão técnica deverão ser enviadas a Comissão Permanente de Licitação, **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data limite da inscrição**, devidamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

3.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de inscrição, ou qualquer modificação introduzida no Edital, serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de errata.

3.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação através do site www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamentos em andamento, ficando os interessados cientificados que deverão acessá-lo para obtenção das informações prestadas. Serão divulgadas, ainda, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do profissional será efetivada no prazo, horário e local, definidos no Edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (anexo I), contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Coronel Vivida-PR;

b) Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior ou pós-graduação, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível superior ou pós-graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; **ou cópia de documento que comprove a atuação na área, conforme previsão legal;**

c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com fotografia;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

4.2. Não serão aceitas inscrições sem a apresentação dos documentos descritos no item anterior ou se os mesmos forem apresentados em cópia sem autenticação.

4.2.1. O Setor de Protocolo do Município fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos em edital, bem como poderá conferir a autenticidade às fotocópias apresentadas juntamente com os documentos originais.



4.3. A inscrição espontânea para compor a lista que culminara no sorteio da subcomissão técnica, atendendo ao Edital de Chamamento, importa ao interessado a irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento do inscrito para compor a referida lista.

4.3.1. Não cabe aos inscritos, após a composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

4.3.2. Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada na lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar na composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar a motivação.

4.3.3. Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a ser convocada eventualmente pela administração, se necessário.

4.3.4. A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a Prefeitura de Coronel Vivida, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei federal 12.232/2010, mediante o preenchimento do Anexo I (Ficha de Inscrição), poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.

4.4. Poderão inscrever-se para a lista prévia de sorteio, visando compor a subcomissão técnica as pessoas físicas (servidor público ou não) que:

4.4.1. Atenderem ao Chamamento correspondendo às condições do edital e seus anexos, inclusive quanto a apresentação da Ficha de Inscrição e da documentação exigida, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por pelo Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, fazendo se constar no rol prévio a ser publicado, conforme estabelecido no item 4 deste Edital;

4.4.2. Estejam em pleno gozo de suas aptidões físicas e intelectuais, que impossibilitem prejuízo de sua atuação técnica.

4.4.3. A Administração não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem necessários ao comparecimento do mesmo às sessões públicas.

4.5. **Não** deverão inscrever-se **pessoas jurídicas** ou, ainda, **as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadrados nos seguintes casos:**

4.5.1. Que não atendam ao previsto neste Edital;

4.5.2. Que componham o quadro funcional, seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;

4.5.2.1. O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência, cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão, deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.



4.5.3. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, que atuará na condução dos certames licitatórios das contratações de que trata este Edital;

4.5.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.5.5. Que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.

5. DA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

5.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas e os recursos relativos apresentados pelas licitantes no certame, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, conforme Edital, e será confirmada oportunamente, através de publicação no Jornal Diário do Sudoeste, (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Coronel Vivida) e no site do Município, www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamento em andamento, através de relação contendo a quantidade estabelecida no item 2 deste Edital, a ser publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estipulada.

5.2. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que será composta de, pelo menos o triplo do número de integrantes da subcomissão, número que poderá ser reduzido para o dobro do número de integrantes da subcomissão, dependendo do valor da licitação, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Coronel Vivida.

5.3. Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão NÃO serão remunerados, bem como, a participação na subcomissão a cuja composição se destina, não implicará no surgimento de vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública do Município de Coronel Vivida.

5.4. A Administração emitirá Declaração de participação do membro na subcomissão técnica, relacionando a sua atuação no referido certame, bem como se disponibilizará a apresentar formalmente a solicitação de liberação de servidor público ou funcionário de empresa privada, visando possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral.

5.5. A Administração garantirá que as sessões públicas sejam agendadas previamente, para que não haja prejuízo de participação dos interessados, bem como cuidará para que tais membros não sejam solicitados para atuação em quantidade superior a 03 (três) sessões durante a realização do certame, estimando-se, porém, uma demanda máxima de 02 (duas) sessões, as quais poderão ensejar, aproximadamente, de quatro a seis horas por sessão, visando não prejudicar as atividades laborais e/ou cotidianas de cada componente da subcomissão técnica.

6. DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

6.1. Até 48 (quarenta e oito horas) antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

6.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.



6.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

6.4. O termo de impugnação deverá ser protocolado formalmente junto a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, em Coronel Vivida-PR, à Comissão Permanente de Licitações, ou encaminhado via e-mail para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com.

6.4.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4.2. A decisão da Comissão quanto à petição será informada no site do Município www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamento em andamento, ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Administração.

6.4.3. A Comissão Permanente de Licitação oficiará, ainda, ao impugnado da decisão proferida para possibilitar o previsto no item 6.2 deste Edital.

7. DO SORTEIO

7.1. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

7.2. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 2, conforme exige o artigo 10, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº. 12.232/2010.

7.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº. 12.232/2010, podendo ser dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, coma a Prefeitura de Coronel Vivida, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de Coronel Vivida, ou ainda, quantidade superior e proporcional, para atender ao previsto nos §§ 2º e 3º da mesma Lei, ou suplência, conforme previsto no item 4.3.3 deste Edital.

7.4. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Coronel Vivida e no site do Município de Coronel Vivida.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Administração não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.

8.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, de maneira complementar, a Lei nº 4.680/1965 e a Lei nº 8.666/1993.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade para o município de Coronel Vivida, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na legislação.



8.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5. Não será possível a inscrição por qualquer meio de “Procuração”.

8.6. Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o Chamamento Público, Sessões e Processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

8.7. Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.

8.8. À Administração ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.

8.9. Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.10. A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.

8.11. Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site do município de Coronel Vivida, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Administração ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na legislação.

8.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, pelo telefone 46-3232-8300, ou na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, em Coronel Vivida – PR.

8.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida-PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, Sorteio e procedimentos deles resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. ANEXOS

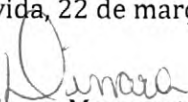
9.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

9.1.1. Anexo I – Ficha de Inscrição.

9.1.2. Anexo II – Protocolo de Inscrição e de Entrega dos Documentos.

9.1.3. Anexo III – Declaração de Participação em Reunião de Análise e Julgamento Técnico.

Coronel Vivida, 22 de março de 2021.


Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

Nome:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Profissão:			
Local de Trabalho:			
RG	Reg. Profissional:	Órgão/Entidade:	CPF:
Endereço:			
Telefones:		E-mail:	

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas nas licitações que serão promovidas, no exercício de 2021, pelo Município de Coronel Vivida-PR, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, e que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Coronel Vivida-PR e que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade ou fornecedor participante do processo licitatório.

Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos em seu item 4.

_____ (local) _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Coronel Vivida-PR, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.



ANEXO II - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

Nome:	
Profissão:	CPF:

Declaro que o profissional acima qualificado compareceu no setor de protocolo do município, espontaneamente, nesta data, munido dos documentos abaixo relacionados, para atender ao Chamamento Público constante do Edital nº 04/2021, instaurado pelo município de Coronel Vivida, solicitando a inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação a ser promovida, no exercício de 2021, pelo município de Coronel Vivida, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, tendo conferido a documentação e a declaração assinada constante da Ficha de Inscrição anexa, comprovei que o inscrito afirma que _____ (mantém / não mantém) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Coronel Vivida, para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Comprovei, ainda, que o mesmo declarou manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com _____ Agência _____ de _____ Publicidade _____.

Declaro, ainda, que protocolei os documentos exigidos em seu item 4 deste Edital em original ou cópia autenticada, que ficarão de posse da divisão de licitação, quais sejam:

- I. Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município de Coronel Vivida;
- II. Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior ou pós-graduação, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível superior ou pós-graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; ou cópia de documento que comprove a atuação na área, conforme previsão legal;
- III. Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;
- IV. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

_____ (local) _____ de _____ de 2021.

Funcionário do setor de protocolo

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Coronel Vivida-PR, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

A Divisão de Licitação do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que o profissional abaixo qualificado compõe a **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação modalidade _____, do tipo Técnica e Preço, instaurada pelo Município de Coronel Vivida, no exercício corrente, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da lei federal nº 12.232/2010, conforme Chamamento Público nº 04/2021, e lista oficial publicada no Diário Oficial do Município de Coronel Vivida, Jornal Diário do Sudoeste, nº _____, de ____/____/____.

Nome do Profissional:

Formação:

CPF:

Registro Profissional:

Endereço:

Declara, ainda, que o profissional esteve nesta Divisão, à disposição do Município de Coronel Vivida, em data de ____/____/____, no período de ____h____min. para atuação na licitação referente a _____ nº ____/2021, com reconhecida e indispensável participação técnica no certame, sendo responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2021.

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, objetivando a **inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou profissionais que, comprovadamente, atuem em uma dessas áreas**, de acordo com o artigo 10, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010, para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação que será instaurada pelo Município de Coronel Vivida, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestar serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

O Chamamento será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações.

Os interessados deverão protocolar no setor de protocolo do município de Coronel Vivida – PR os documentos exigidos no Edital, **ATÉ ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 14 DE ABRIL DE 2021**, no prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, CEP 85.550-000 – Coronel Vivida – Estado do Paraná.

O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamentos em andamento, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Coronel Vivida, 22 de março de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 23 de Março de 2021

Ano IV – Edição Nº 067

HUNER COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:1393403100
0161

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:13934031000161
Dados: 2021.03.22 17:46:41
-03'00'

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
DECRETOS.....	01
Licitações.....	01

EXECUTIVO

DECRETOS

Decreto nº 7607/2021, de 21 de março de 2021.

Súmula: Decreta luto oficial no Município de Coronel Vivida em virtude do falecimento do senhor Miguel Ângelo Machado Carli.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições constitucionais e legais, e CONSIDERANDO O falecimento do servidor público municipal Miguel Ângelo Machado Carli, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis anos de trabalho como servidor público na área da saúde dedicados à comunidade Vividense no decorrer de sua vida;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Vividense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão de conduta íntegra e respeitado por toda a comunidade;

CONSIDERANDO o profissional dedicado e símbolo da luta no combate ao Covid-19, onde exerceu com afino suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, envidando esforços no sentido de orientar a população e evitar o avanço do contágio desta terrível doença;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àquele que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade, **D E C R E T A:**

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias, a partir desta data, no Município de Coronel Vivida, como homenagem póstuma ao senhor Miguel Ângelo Machado Carli, o qual prestou inestimáveis serviços ao município como cidadão e servidor público, principalmente no combate à pandemia de Covid-19 em nosso município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N.º 7610/2021, de 22 de março de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3032/2020, de 20 de novembro de 2020, art. 4º, Inciso IV, publicada em 02 de dezembro de 2020 e inciso IV, do Artigo 21 da Lei Municipal 3009/2020, de 07 de julho de 2020 (LDO)

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.620,12 (três mil seiscentos e vinte reais e doze centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Fundo Municipal de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39 (1035)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	1024-SF	3.620,12
TOTAL			3.620,12

Art. 2º – Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados: I – Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2020 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2020
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C. nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º.	3.620,12
TOTAL		3.620,12

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº. 7.611, de 22 de março de 2021.

Retifica o Decreto nº 7.604 de 19 de março de 2021, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos

Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 057 de de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado, o decreto nº 7.604 de 19/03/2021, publicação na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida em 22/03/2021 – Edição nº 0672 no endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br – Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, MARISA CRISTINA MEZZOMO AZILIERO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.408.341-9 SSP/PR para exercer o cargo de Psicóloga, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final.

LEIA-SE:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, MARISA CRISTINA MEZZOMO AZILIERO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.408.341-9 SSP/PR para exercer o cargo de Psicóloga, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021, 132ª da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

Secretário Municipal de

Administração e Fazenda

Sâmara de Moraes Spagnoli

Diretora do Departamento

de Gestão de Pessoas

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

DATA: 10/02/21 ABERTURA: 08/03/21 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA FUTURA SALA DE LICITAÇÃO, DE REFORMA DO AUDITÓRIO E DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO BARRACÃO DO DEPARTAMENTO SOCIAL, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS.

Analizados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 01/2021, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	30.972.275/0001-58	29.591,99
2	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	30.972.275/0001-58	24.777,06
3	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	30.972.275/0001-58	13.620,12

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 67.989,17 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos). Coronel Vivida, 19 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, objetivando a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou profissionais que, comprovadamente, atuem em uma dessas áreas, de acordo com o artigo 10, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010, para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação que será instaurada pelo Município de Coronel Vivida, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestar serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

O Chamamento será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

Os interessados deverão protocolar no setor de protocolo do município de Coronel Vivida – PR os documentos exigidos no Edital, ATÉ ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 14 DE ABRIL DE 2021, no prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, CEP 85.550-000 – Coronel Vivida – Estado do Paraná.

O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamentos em andamento, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Coronel Vivida, 22 de março de 2021.

Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2021

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão eletrônica do processo licitatório na modalidade Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 que tem por objeto Contratação de empresa na prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de pontos de alarme sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor, foi prorrogado para o dia 13h30min do dia 05 de Abril de 2021, edital e anexos poderão ser retirados no site da www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.

Colorado (PR), 22 de Março de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

70039/2021

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021**

O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, objetivando a **inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou profissionais que, comprovadamente, atuem em uma dessas áreas**, de acordo com o artigo 10, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010, para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação que será instaurada pelo Município de Coronel Vivida, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestar serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

O Chamamento será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

Os interessados deverão protocolar no setor de protocolo do município de Coronel Vivida – PR os documentos exigidos no Edital, **ATÉ ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 14 DE ABRIL DE 2021**, no prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. centro, CEP 85.550-000 – Coronel Vivida – Estado do Paraná.

O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamentos em andamento, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Coronel Vivida, 22 de março de 2021. Dinora Mazzucatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

70174/2021

Diamante do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 – UASG 985465 LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA, ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE Diamante do Sul torna público que às 09h00min do dia 05/04/2021, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **“AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel S10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL”**. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira na Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (045) 3230-1297 - E-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço AV. Getúlio Vargas s/n, das 08h00min às 17h00min.

Diamante do Sul, 23 de março de 2021.

Cristina Santos Neri

Pregoeira

70289/2021

Enéas Marques**AVISO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo Administrativo nº. 27/2021 Modalidade: Tomada de Preços nº. 2/2021 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Atenção Primária em Saúde e serviços de médico pediatra, sendo um (01) profissional médico generalista para atendimento na Estratégia Saúde da Família (ESF), 40 horas semanais e um (01) profissional médico na especialidade em pediatria para atendimento no Centro Municipal de Saúde, 04 horas semanais (08 consultas semanais). COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 285.900,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais). Entrega e abertura dos Envelopes: 06/04/21 às 08:30. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2103 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

ENÉAS MARQUES, 19 de março de 2021.

EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS Presidente da CPL

70011/2021

Foz do Iguaçu**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 027/2021**

OBJETO: Aquisição de 15.000 (Quinze Mil), sacos de Reconstituidor de Pista (Massa Asfáltica), Usinado a quente, através da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 08 de Abril de 2021, às 09:00 horas.** O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes.com.br com o Nº do ID 862805. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu - PR, 19 de Março de 2021.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Diretor de Licitações e Contratos

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2019**

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Getúlio Vargas, 280, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia e hora indicado neste edital, estará realizando credenciamento de instituições de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços técnicos no Município de Foz do Iguaçu - PR, em estabelecimento próprio do prestador, que consiste na realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos como descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, e procedimentos correlatos não codificados, contemplados no Decreto Municipal nº 20.128, de 13 de dezembro de 2010, conforme discriminados no item III do anexo I – Memorial Descritivo deste edital, para tratamento em nefrologia e afins, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, oriundos dos Municípios que integram a 9ª Regional de Saúde do Estado do Paraná. O edital ficará aberto para credenciamento a qualquer tempo, de todos os interessados que preencham as condições exigidas para habilitação. Este edital ficará disponível para download no site: www.pmfpr.gov.br. Para visualização e impressão deste edital, acesse o site acima, pesquisa de editais, clique em licitações. Modalidade: Chamada/Chamamento Público - Licitação nº 004, ano 2019. Entidade governamental: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU. Período: 01/01/2019 a 31/12/2020. O credenciamento terá início a partir do 5º (quinto) dia útil, após a publicação do edital. Outras informações pelo telefone (45) 2105-1385, ou ainda através do correio eletrônico: jose.jrp@pmfpr.gov.br, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00. Local para entrega dos documentos de habilitação e realização das sessões públicas: Diretoria de Licitações e Contratos, à Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro, Foz do Iguaçu - PR.

Foz do Iguaçu, 22 de março de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeito Municipal

70227/2021

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de março de 2021 08:57
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 - Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou profissionais que, comprovadamente, atuem em uma dessas áreas
Anexos: 04. Edital - Mural Credenciamento nº 04-2021.doc



Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

O Município de Coronel Vivida, torna público para ciência dos interessados que realizará Chamamento Público, objetivando a **inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou profissionais que, comprovadamente, atuem em uma dessas áreas**, de acordo com o artigo 10, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010, para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação que será instaurada pelo Município de Coronel Vivida, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestar serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO: até as 17 horas e 30 minutos do dia 14 de abril de 2021.

DA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO: às 09h (nove horas) do dia 30 de ABRIL de 2021, podendo ser retificada, caso não obtenha êxito na quantidade mínima escrita.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção licitações, credenciamentos em andamento.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de março de 2021.

Dinara

Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



23/03/2021



MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

[Início](#) [História](#) [Secretarias](#) [Legislação](#) [Licitações](#) [Servidores Municipais](#) [Recursos Humanos](#)

Onde Estou: [INÍCIO](#) [CREDENCIAMENTOS EM ANDAMENTO](#)

INSTITUCIONAL

Credenciamentos em Andamento

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 7

Ano: 2021 2020

Modalidade: Chamamento Público Credenciamento/Chamamento Público

Chamamento Público nº 04/2021

22/03/2021

Objeto: **inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou profissionais que, comprovadamente, atuem em uma dessas áreas**, de acordo com o artigo 10, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010, para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação que será instaurada pelo Município de Coronel Vivida, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestar serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 20 de abril de 2010. Os interessados deverão

Anexos

[Aviso](#)

